


**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº LC 37055**

Pelo presente instrumento particular de contrato, que entre si celebram de um lado,

**SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 44.283.333/0001-40, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 52, 8º Andar, Sala 801 - Parte, Centro, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 20.031-918, e filiais: (a) na Av. Nações Unidas, nº 3.000 – parte, Bonfim, Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0002-21; (b) na Av. Benjamin Constant, 904, São João, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0003-02; (c) na Rua Arizona, 491, 9º andar, Conj. 91 e 92 – parte, Cidade Monções, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0004-93; (d) na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74; (e) na Av. República Argentina, 369, Sala 103, Água Verde, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0006-55; (f) na Rua Guajajaras, nº 40, sala 1.005, Centro, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0007-36; (g) na Rua Francisco de Sousa e Melo, nº 1590, Armazém nº 135 – Galpão: 03 - Parte, Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0008-17, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social.

**LOCADORA: SCM PARTICIPAÇÕES S/A (Matriz)**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) sob o número 44.283.333/0005-74, com sede na Rua Estado de Israel, 262, salas 504 e 504, Ilha do Leite, Recife - PE, CEP: 50.070-415, e filial na Av. das Nações Unidas nº3.000, Bonfim, Osasco, São Paulo/ SP, CEP: 06.233-200, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.845.661/0007-03, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCADORA**” ou “**CONTRATADA**”, doravante denominada simplesmente “**SCM PARTICIPAÇÕES**”;

E de outro lado,

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME) 10.583.920/0006-48, situada na Rua Antonio Alves Santos, S/N, Térreo, Centro, Afogados da Ingazeira/ PE, CEP: 56.800-000, representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de “**LOCATÁRIA**” ou “**CONTRATANTE**”, doravante denominada simplesmente “**UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGADOS**”.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** firmaram o Contrato de Locação nº LC 37055.
- A **LOCADORA** e a **LOCATÁRIA** pretendem (i) alterar a cláusula 7.1. do contrato principal, conforme descrito no presente instrumento.

As contratantes acima qualificadas, isoladamente denominadas de “PARTE” e em conjunto de “PARTES”, celebram entre si, de comum acordo, o **1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº LC 37055**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª.** Por meio deste ato, a PARTES concordam na alteração da cláusula 7.1 referente ao Valor por ocasião da celebração do Contrato de Locação nº LC 37055, passando a vigorar com a seguinte redação:



“Pela locação do(s) EQUIPAMENTO(S) decritos no Anexo I, será devido um aluguel mensal doravante denominado ENCARGO MENSAL, através da emissão de fatura de locação e cobrança bancária.”

**Cláusula 2ª.** Esta alteração entrará em vigor a partir de junho de 2024, sendo aplicável a todos os eventos e obrigações cujos efeitos se iniciem a partir desta data.

**Cláusula 3ª.** Não haverá alteração no parque de equipamento(s) locado(s).

**Cláusula 4ª.** O prazo de vigência não será alterado.

**Cláusula 5ª.** O presente Aditamento passa a fazer parte integrante do contrato original para todos os efeitos legais.

**Cláusula 6ª.** Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, desde que não colidam com o presente aditamento.

E, para que se cumpra o que foi acordado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória número 2.200-2/2001). As partes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não obsta ou prejudica sua exequibilidade.

### São Paulo

Documento finalizado: 29 de outubro de 2024 | 11:40 BRT

Documento enviado: 25 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

LEONARDO FORTUNA BERNARDO RIBEIRO

F5B816EC593A438...

**SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**

Representante Legal

Leonardo Fortuna Bernardo Ribeiro

CPF: 051.943.587-76

leonardo.ribeiro@officetotal.com.br

Assinado por:

Gil Mendonça Brasileiro

EE9426B1CB7E40A...

**HOSPITAL DO TRICENTENARIO**

Representante Legal

Gil Mendonça Brasileiro

CPF: 122.850.644-20

gil.brasileiro@ngcosshtri.org.br

Assinado por:

David Orlando Ibba

EA63103BD75C473...

**TESTEMUNHA**

David Orlando Ibba

CPF: 212.779.118-51

david.ibba@officetotal.com.br

Assinado por:

Adalberto Santos

FC5BE59BB7EF4F0...

**TESTEMUNHA**

Adalberto Santos

CPF: 299.186.368-40

adalberto.santos@ngcosshtri.org.br

DS

OK

### São Paulo

Rua Arizona, 491 – Brooklin  
(11) 5016-5509

### Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro  
(21) 3078-2000